

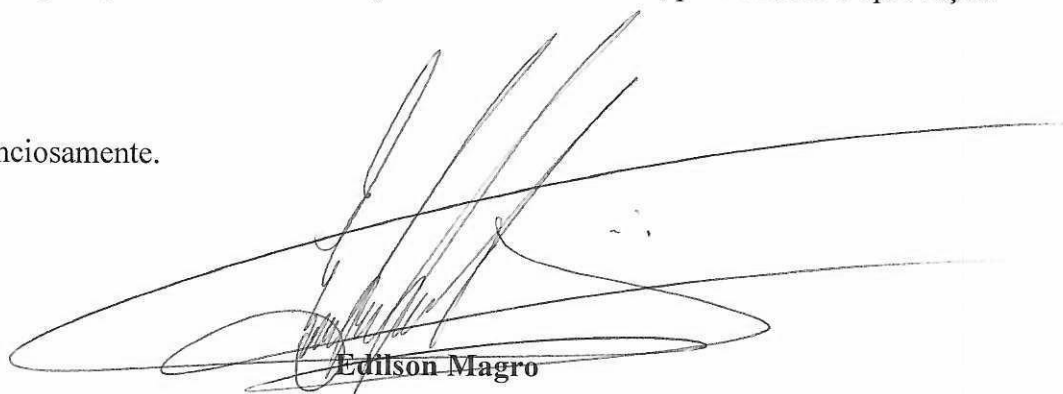
OF/GAB/Nº 302/2021

Coxim/MS, 08 de setembro de 2021.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente enviar o Projeto de Lei nº 14/2021, para análise e aprovação.

Atenciosamente.



**Edilson Magro**  
**Prefeito Municipal de**  
**Coxim/MS**

**Ao**

**Exmo. Sr. William Meira**

**Presidente da Câmara Municipal de Coxim/MS**

MENSAGEM Nº 14 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**EXMO. SR.**  
**WILIAN MENDES DA ROCHA MEIRA**  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE COXIM**  
**COXIM – MS**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Tendo em vista que Coxim/MS, nos últimos anos tem se tornado um polo estudantil, com o início de novos cursos pelas instituições de ensino (IFMS, UEMS, UFMS etc.).

Faz-se saber que a implementação da presente Lei é de grande importância, pois o município tem recebido muita procura desse tipo de atividade, como forma de enriquecer o aprendizado, oportunizando o conhecimento teórico, juntamente com o prático.

Considerando esse grande avanço estudantil, é de extremo interesse da administração, criar possibilidades de estágio, integrando assim condições iguais aos estudantes, como forma de incentivar o aperfeiçoamento em curso técnico e superior. Como é sabido, o município possui vários setores, em inúmeras áreas e isso abre uma gama de oportunidades, pode ser desfrutada pelos profissionais iniciantes. A intenção, é estabelecer e propiciar uma regulamentação específica a este grupo em especial, podendo assim, haver uma maior segurança jurídica no que toca os estagiários.

É importante ressaltar, que a entidade pública se preocupa com a formação do cidadão Coxinense, e desta forma, possibilitar oportunidades de estágio, remunerado, sempre agindo com a realidade física de cada órgão. Além disso, a referida lei está agasalhada com os princípios bases da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica, os quais nos remetem à legalização desta.

Com esse renovado sentimento de esperança, assumimos a administração municipal para enfrentar desafios e promover o desenvolvimento de nossa cidade, além de mitigar as necessidades mais sentidas de nossa população nesse momento tão atípico de pandemia jamais visto.

Certos de contar com o apoio dessa Casa de Leis, em especial, por se tratar de justa proposição, renovamos aos nobres vereadores, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**EDILSON MAGRO**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINARIA Nº 14 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre autorização para a contratação de estagiários e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar estagiários, alunos matriculados regularmente e com frequência efetiva em cursos de nível médio ou superior, vinculados ao ensino oficial ou particular, até o limite de 20% (vinte por cento) do número de servidores públicos municipais em atividade.

Art. 2º Considera-se estágio para os efeitos desta Lei, as atividades de aprendizagem profissional, proporcionadas aos estudantes, pela participação em situação de trabalho, a nível de complementação educacional.

Art.3º O estágio deverá ter carga horária compatível com a jornada curricular do curso em que o aluno estiver matriculado, e duração não superior a 02 (dois) anos.

Art. 4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º O estagiário receberá mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, uma bolsa no valor correspondente de R\$ 500,00 (quinhentos reais), jornada de 30 horas semanais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS, 08 de setembro de 2021.



**EDILSON MAGRO**  
Prefeito Municipal